



MUNICÍPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO Nº 05/VP/2020

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o preenchimento de três postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal.

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 3º do despacho nº 44/P/2017, de 30 de outubro e em cumprimento da deliberação n.º 03/CM/2020, de 23/01/2020, da Câmara Municipal, determino nos termos e condições abaixo descrita e em conformidade com o disposto no artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 30º e 33º ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014 de 20 de junho, a abertura pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data da publicação do aviso extrato no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovação, tendo em vista o preenchimento de três lugares (1 técnico superior - jurista e 2 assistentes operacionais – aux. serv. gerais) previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, os quais visam nos termos da alínea h), do nº 1 do art.º 57.º LGTFP, “fazer face ao aumento excecional e temporário da atividade do órgão ou serviço”.

1 - De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, *“As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”*.

2 - Na Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo não está constituída a EGRA. Também não existem reservas de recrutamento no Município de Barrancos.

3 - O presente procedimento rege-se pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e legislação complementar;

4 - Local de trabalho: Edifício sede da Câmara Municipal de Barrancos e área do Concelho.

5 – Caracterização do posto de trabalho: Para além das definidas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP):

Referência A): Técnico Superior (Jurista) - Aprecia e emite pareceres jurídicos sobre pretensões e processos particulares no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e demais legislação urbanística, bem como na área de planeamento e gestão territorial; elabora e/ou acompanha a elaboração de posturas e Regulamentos Municipais; elabora protocolos e contratos e acompanha a sua outorga; acompanha juridicamente os procedimentos de concursos públicos e ajustes diretos; apoia a instrução de processos de contraordenação e de execução fiscal; apoia juridicamente as restantes Unidades Orgânicas do Município; efetua os demais procedimentos e tarefas que forem determinadas por lei, regulamentos, deliberação ou despacho do Presidente ou Vereador da tutela.

Referência B): Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Geral) - Desempenha funções de natureza executiva de manutenção das condições de higiene e segurança das instalações e de apoio auxiliar geral aos serviços a que esteja afeto; assegura tarefas de limpeza dos locais de trabalho; procede ao controlo das entradas e saídas de pessoas, veículos e mercadorias; zela pela segurança de bens e haveres; desempenha as demais tarefas que se relacionem e enquadrem no âmbito da sua categoria profissional; efetua os demais procedimentos e tarefas que forem determinados por lei, regulamentos, deliberação ou despacho do presidente ou vereador da tutela.

6 - Remuneração:

Referência A: Técnico Superior (Jurista) – 1.205,08€ a que corresponde à 2ª posição remuneratória do nível 15 da TRU da carreira de técnico superior.

Referência B: Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Geral) - 645,07€ (SMN Função Pública) a que corresponde à 4ª posição remuneratória do nível 4 da TSU da carreira de assistente operacional.

7 - Requisitos de admissão:

7.1 - Requisitos gerais, são os constantes no artigo 17.º, da LTFP, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 - Requisitos específicos:

Referência A) Licenciatura em direito;

Referência B) Escolaridade obrigatória consoante a idade:

- Até 31 de dezembro de 1966 – 4º ano de escolaridade;

- Entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 – 6º ano de escolaridade;

- A partir de 1 de janeiro de 1981 – 9º ano escolaridade.

8 - Não é permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 - Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho objeto do presente procedimento, por candidatos colocados em situação de requalificação ou por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, poderá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, conforme deliberação favorável da Câmara Municipal em sua reunião de 23 de janeiro de 2020.

10 - De acordo com o disposto na alínea k), do n.º 4, do artigo 11º, da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e sejam detentores da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Barrancos idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

11 - Prazo e formalização de apresentação das candidaturas:

11.1 - A apresentação da candidatura deverá ser formalizada em suporte de papel, em formulário tipo, devidamente assinado, disponível no site oficial www.cm-barrancos.pt, e poderão ser entregues na Secção de Recursos Humanos e Administração Geral do Município de Barrancos, de 2.ª a 6.ª feira, ou remetidas pelo correio, registado, com aviso de receção para o endereço Praça da Município, nº 2, 7230-030 Barrancos, até à data limite fixada no presente aviso.

11.2 - O formulário tipo deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Curriculum Vitae datado e assinado, onde conste: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificação profissional detida, experiência profissional detida, devidamente discriminada, formação profissional detida e outros elementos que considere pertinentes para a avaliação curricular a efetuar. O curriculum deve ser acompanhado de documentação comprovativa da experiência profissional e formação profissional relatada, sob pena de não serem consideradas para a avaliação curricular;

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais exigidas;

c) No caso de o candidato possuir relação jurídica de emprego público, deverá apresentar declaração autenticada emitida pelo serviço em que exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste, de forma inequívoca:

- A modalidade de relação jurídica de emprego público que detém;

- A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;
 - A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;
 - A caracterização do posto de trabalho que ocupa, nomeadamente o conteúdo funcional inerente ao posto de trabalho que ocupa;
 - Avaliações do desempenho relativas ao biénio 2017-2018.
- Os candidatos que exercem funções nesta Autarquia estão dispensados da apresentação do documento indicado na alínea c).
- As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 - Métodos de seleção: Nos termos do nº 6, do artigo 36º da LTFP, conjugado com os artigos 5º e 6º da Portaria nº 125-A/2019, os métodos de seleção a utilizar são a “avaliação curricular”, complementada com o método facultativo “entrevista profissional de seleção:

12.1 Referência A):

a) Avaliação Curricular, de acordo com o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 5º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril:

Habilitação Académicas (ponderado a 35 %) – Licenciatura – 18 valores;
Mestrado em área relevante para o posto de trabalho a ocupar – 19 valores;
Doutoramento em área relevante para o posto de trabalho a ocupar – 20 valores.

Formação Profissional (ponderado a 20 %) – Será considerada a formação profissional, comprovada, dentro da área das funções correspondentes ao posto de trabalho a ocupar, sendo atribuído dez pontos a todos os candidatos, independentemente da formação profissional detida e um ponto adicional a cada ação de formação com um mínimo de 50 horas, no máximo de 20 valores. Para contabilização das horas de formação profissional, um dia de formação corresponderá a 7 horas, exceto prova em contrário, não sendo consideradas as formações que não indiquem a duração em dias ou horas.

Experiência profissional (ponderado a 45 %) – Será considerada a experiência profissional, comprovada, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar, com a seguinte valoração:

Sem experiência profissional – 10 valores;

Menos de um ano de experiência – 12 valores;

Um a três anos de experiência (inclusive) – 15 valores;

Mais de três anos até 6 anos de experiência (inclusive) – 17 valores;

Para além dos seis anos de experiência será atribuído um ponto adicional por cada módulo de três anos de experiência, até o máximo de 20 valores.

b) Entrevista Profissional de Seleção, que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com “motivação e orientação

para o exercício da função”, “atitude, responsabilidade e compromisso”, “relacionamento interpessoal” e “capacidade de comunicação”.

12.2 Referência B):

a) Avaliação Curricular, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril:

Habilitações Académicas (ponderado a 35 %):

- a) 20 valores - Licenciatura;
- b) 18 valores - 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 valores - 11.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- d) 14 valores - 10.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- e) 12 valores – escolaridade obrigatória consoante a idade.

Formação Profissional (ponderado a 20 %):

Será considerada a formação profissional, comprovada, dentro da área das funções correspondentes ao posto de trabalho a ocupar, sendo atribuído oito pontos a todos os candidatos, independentemente da formação profissional detida e: três pontos adicionais pela formação certificada em Higiene e Segurança no Trabalho; um ponto adicional por cada ação de formação com um mínimo de 20 horas; no máximo de 20 valores. Para contabilização das horas de formação profissional, um dia de formação corresponderá a 7 horas, exceto prova em contrário, não sendo consideradas as formações que não indiquem a duração em dias ou horas.

Experiência profissional (ponderado a 45 %):

Será considerada a experiência profissional, comprovada, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar, com a seguinte valoração:

Sem experiência profissional – 10 valores;

Menos de um ano de experiência – 12 valores;

Um a três anos de experiência (inclusive) – 15 valores;

Mais de três anos até 6 anos de experiência (inclusive) – 17 valores;

Para além dos seis anos de experiência será atribuído um ponto adicional por cada módulo de três anos de experiência, até ao máximo de 20 valores.

b) Entrevista Profissional de Seleção, que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com “motivação e orientação para o exercício da função”, “atitude, responsabilidade e compromisso”, “relacionamento interpessoal” e “capacidade de comunicação”.

12.3 - Classificação final: A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação

final obtenham classificação inferior a 9,5 valores e resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

Em que: CF = Classificação final; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

12.4 - Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 9 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

12.5 - Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 27º da Portaria.

12.6 - Os parâmetros de avaliação, a sua ponderação e sistema de valoração constam de ata do júri do procedimento, sendo disponibilizada disponível no site oficial do Município em www.cm-barrancos.pt

13 - Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para constituição de reserva de recrutamento interna, nos termos do artigo 4º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril;

14 - Lista de ordenação final será publicada na página eletrónica do Município em www.cm-barrancos.pt e afixada no do átrio de entrada da Unidade Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Barrancos.

15 – Exclusão e notificação dos candidatos:

15. 1 - Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do nº 1 do artigo 22º e por uma das formas previstas no artigo 10º da Portaria, para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15.2 - Os candidatos admitidos e aprovados em cada método serão convocados de acordo com nº 1 do artigo 24º e por uma das formas previstas do artigo 10º da Portaria, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e hora em que os mesmos devam ter lugar.

16 - Composição do júri:

16.1 - Referência A)

Presidente:

Marta de Jesus Rosado Santos, Chefe da Divisão Jurídica de Auditoria e de Fiscalização da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;

Vogais efetivos:

Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz que substitui o júri nas suas faltas e impedimentos, e Alexandra dos Santos Bento, Técnica Superior (Direito) da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;

Vogais suplentes:

Lurdes Mendes Saramago Agulhas, Chefe da Unidade Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Barrancos e Maria Margarida Alcario Burgos, Técnica Superior e Coordenadora da Unidade de Ação Social e Cultural da Câmara Municipal de Barrancos.

16.2 - Referência B)

Presidente:

Pedro Nuno Prata Pacheco, Dirigente Intermédio de 3º Grau da Unidade de Serviços Técnicos e Valorização de Ativos da CIMBAL - Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo;

Vogais efetivos:

António Manuel Domingos Parente Figueira, Chefe da Divisão de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Mértola, que substitui o júri nas suas faltas e impedimentos e André Manuel Costa Soares, Coordenador Técnico da Secção de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Mértola;

Vogais suplentes:

Lurdes Mendes Saramago Agulhas, Chefe da Unidade Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Barrancos e Maria Margarida Alcario Burgos, Técnica Superior e Coordenadora da Unidade de Ação Social e Cultural da Câmara Municipal de Barrancos.

17 - Serão cumpridas as normas legais no que respeita aos critérios de preferência legalmente previstos.

18 - Quotas de Emprego: Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e deficiência, os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção e o candidato portador de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 - Nos termos do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Barrancos, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município de Barrancos, 15 de abril de 2020

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



/Manuela Lopes/